

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

ATA N.º 07/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: -----

Ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de abril, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas, **encontrando-se igualmente presentes o Senhor Vice-Presidente**, Eng.º José Guerreiro e os **Senhores Vereadores** Dra. Susana Camões, Dra. Ana Carmo e Dr. Fábio Eugénio. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre a lista dos juízes sociais que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais de Menores; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E. e o Município de Almodôvar, no âmbito da Requalificação das Extensões de Saúde do Centro de Saúde de Almodôvar. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 06/2026, da reunião ordinária realizada no dia 18 de março. -----

2.2 - FINANÇAS: -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de 1.ª Alteração ao Regulamento de Constituição, Reconstituição e Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa da Câmara Municipal de Almodôvar para o ano de 2026; -----

2.2.3 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de aumento de capital e alteração aos Estatutos relativos à RESIALENTEJO, E.I.M.; -----

2.2.4 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente, com vista à atribuição do abono de despesas de representação aos titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefes de Divisão; -----

2.2.5 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Sr. Presidente, referente ao estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

2.2.6 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Sr. Presidente relativa à 1.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;-----

2.2.7 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Sr. Presidente sobre a 1.ª Alteração ao Mapa de pessoal de 2026 e respetivos anexos. -----

3. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

3.1 - Apreciação e deliberação sobre o pagamento de encargos supervenientes no âmbito dos Protocolos de Colaboração de desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família 2024/2025 celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar;

3.2 - Apreciação e deliberação sobre o projeto de Normas de Funcionamento do Cartão Municipal de Almodôvar; -----

3.3 - Apreciação e deliberação sobre os pedidos formulados para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário; -----

3.4 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

4 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do executivo da Câmara Municipal -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 100/2026 – MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DA ATUAL TITULAR DO CARGO DIRIGENTE DE 2.º GRAU - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, NA SEQUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA UNIDADE ORGÂNICA OPERADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor de seu Despacho n.º 100/2026, exarado em 26 de março de 2026, através do qual determina a manutenção da comissão de serviço da atual titular do cargo dirigente - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), no mesmo nível que lhe sucede, até ao correspondente termo, e com possibilidade de renovação, designadamente: -----

O Presente despacho produz efeitos a partir da data da entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, isto é, 01 de abril de 2026. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 104/2026 – MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DA ATUAL TITULAR DO CARGO DIRIGENTE DE 2.º GRAU NA SEQUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA UNIDADE ORGÂNICA OPERADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor de seu Despacho n.º 104/2026, exarado em 31 de março de 2026, através do qual determina a manutenção da comissão de serviço da seguinte titular do cargo dirigente na unidade orgânica do mesmo nível que lhe sucede, até ao correspondente termo, e com possibilidade de renovação, em que **Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo**, atual Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), mantem-se como Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ).-----

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

O Presente despacho produz efeitos a partir da data da entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços desta Câmara Municipal, isto é, 01 de abril de 2026. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, de **60 minutos, que foi utilizado.** -----

Intervenções do executivo: -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que já abordou a matéria mas em função da falta de contactos está muito preocupada no que reporta à falta de médico de família. A situação está a tornar-se cada vez mais grave, não temos médicos para colmatar as necessidades da população. -----

O **Senhor Presidente** explicou que tem brevemente uma reunião marcada com o diretor da ULSBA e um dos assuntos da agenda é precisamente este. Lembra que este assunto já foi debatido e a ULSBA diz-nos que o problema é não terem médicos para contratar. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que este assunto pode ser ultrapassado de uma outra forma pois há outros mecanismos como a assinatura de protocolo junto do Governo para ir buscar médicos fora do país, designadamente a Cuba, como já o fizeram no passado. -----

A confirmar-se, há também a possibilidade da saída do Dr. Rafael, ficando a situação muito mais complicada e a Câmara tem de fazer todos os esforços para colmatar as necessidades de saúde da população. -----

A Câmara politicamente tem que pressionar para resolver a situação. -----

O Governo pretende protocolar com Cuba e por isso pergunta se já existe alguma resposta da ULSBA. -----

Recorda também que cada município desenvolveu um programa com incentivos para fixar médicos e tem havido uma forte concorrência, sendo lógico, que havendo poucos médicos, estes se deixem seduzir por quem lhes dá melhores condições de fixação. Nesse sentido os municípios cada vez mais têm melhorado os seus incentivos e é isso que a Câmara de Almodôvar também tem de fazer. Faz este alerta porque em sua opinião Almodôvar está a tomar um caminho preocupante.-----

O **Senhor Presidente** sublinhou que a Câmara, em termos políticos, tem feito todo o esforço, tanto junto da ULSBA, como tentando resolver através de outras soluções que possam ser viáveis. Referiu que, como sabem, os médicos provenientes de Cuba, encontram barreiras em Portugal, não pelo Governo mas impostas pela Ordem dos Médicos que exigem critérios muito apertados e morosos aos médicos Cubanos para que possam exercer em Portugal. -----

Referiu mais uma vez, que o Executivo politicamente está a pressionar e a fazer todos os esforços possíveis e que, apesar dos regulamentos de incentivo que outros municípios possam ter, não será isso que vai contratar os médicos, é a ULSBA quem decide. -----

Mais esclareceu que, de acordo com informações da própria ULSBA, neste momento não somos o concelho que está pior, o que não significa que não tenhamos de fazer todos os esforços para conseguir mais médicos. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - LISTA DOS JUÍZES SOCIAIS QUE IRÃO INTERVIR NAS CAUSAS DA COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE MENORES:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 39/2026, que contém em anexo a Lista de Candidatos a Juízes Sociais para o biênio 2026/2027.-----

Explicou que é competência dos municípios da sede de cada Tribunal, a organização das candidaturas a juízes sociais para intervir nas causas da competência dos tribunais de menores, entre os cidadãos residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.-----

Nestes termos e, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de janeiro de 2026, foi dado início ao processo de recrutamento de Juízes Sociais, para o exercício de funções junto do Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Almodôvar, designadamente em causas relativas a crianças e jovens, para um período de 2 anos, tendo sido elaborado o Edital n.º 04/2026, de 07 de janeiro, o qual foi afixado nos locais de estilo, bem como publicitado na página eletrónica do Município, e remetidos via correio eletrónico, quer para o Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Almodôvar, quer para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Almodôvar.-----

Foram apresentadas as candidaturas a Juízes Sociais constantes da listagem em anexo à informação n.º 13278, datada de 25 de março de 2026.-----

Assim, face ao exposto o **Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a lista dos candidatos a Juízes Sociais que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais de Menores, para o biênio 2026-2027, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 13278, datada de 25 de março de 2026;-----

2.º - Aprovar a exclusão das candidaturas com os números de entrada 1076/2026, 1066/2026 e 2459/2026, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 13278, datada de 25 de março de 2026;-----

3.º - Aprovar que a intenção de exclusão das candidaturas acima mencionada seja comunicada aos candidatos, por carta registada com aviso de receção, e por meios eletrónicos, conferindo o prazo de 10 dias úteis para pronuncia da mesma, findo o qual, não tendo havido qualquer pronuncia, se considera a decisão definitiva;-----

4.º - Submeter à Assembleia Municipal de Almodôvar, para apreciação e deliberação, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, **a lista dos candidatos a Juízes Sociais** que irão intervir nas causas da competência do Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Almodôvar, para o biênio 2026/2027, em anexo à Proposta n.º 39/2026, que **fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas;**-----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2 - MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E.P.E. E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DAS EXTENSÕES DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE DE ALMODÔVAR:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 13533, de 26 de março 2026, bem como a Minuta da Adenda ao Protocolo de colaboração a celebrar, entre o Município de Almodôvar e Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., no âmbito da Requalificação das Extensões de Saúde do Centro de Saúde de Almodôvar e que tem como

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

objeto alterar a Cláusula Segunda (obrigações do Município), ao Protocolo de Colaboração outorgado em 22 de maio de 2024, nos termos e com os fundamentos constantes na Informação n.º 13533 de 26 de março de 2026, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.-----

A Informação e a Adenda ao Protocolo em apreço fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.-----

Submetido o assunto à votação, a **Câmara**, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea r), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., no âmbito da Requalificação das Extensões de Saúde do Centro de Saúde de Almodôvar e que tem como objeto alterar a Cláusula Segunda (obrigações do Município), ao Protocolo de Colaboração outorgado em 22 de maio de 2024, nos termos e com os fundamentos constantes na Informação n.º 13533 de 26 de março de 2026, exarada pelos serviços; ---

2.º - Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Freitas, os poderes necessários para **outorgar a Adenda** ao Protocolo em nome do Município de Almodôvar;

3.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 06/2026, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026;-----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 06/2026**, de 18 de março, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

2.2 - FINANÇAS: -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia **trinta e um de março de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€5.300.466,05** (cinco milhões trezentos mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€699.640,50** (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos), num valor total de **€6.000.106,55** (seis milhões, cento e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.2 - 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO E DOS FUNDOS DE CAIXA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR PARA O ANO DE 2026: -----

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a Proposta de Alteração ao Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2026, bem como a Informação n.º 13304, elaborada pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, em 25 de março de 2026, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas. ----

Prosseguindo, explicou designadamente que o Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2026, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2025, porém, tendo em consideração que o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais já foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República* e que o mesmo entra em vigor no dia 01 de abril de 2026, importa adaptar os fundos de maneio constituídos nos termos do Artigo 4.º do Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2026, à nova orgânica da Câmara Municipal.

Face ao exposto, solícita que o executivo delibere aprovar as alterações efetuados no Artigo 4.º n.º 4 do Regulamento em apreço, que passará a ter a redação constante na Proposta de Alteração, anexa à Informação n.º 13304, que para os devidos e legais efeitos se dão aqui como totalmente reproduzidas. -----

A Proposta de Alteração ao Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2026 dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.-----

Analisada a matéria, a **Câmara**, para os efeitos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, nos termos da parte final do Artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar as alterações o Artigo 4.º n.º 4 do Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2026, com a redação constante na Proposta de Alteração, anexa à Informação 13304, que para os devidos e legais efeitos se dão aqui como totalmente reproduzidas; -----

2.º - Aprovar que se proceda à versão consolidada do Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2026;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.3 - AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS RELATIVOS À RESIALENTEJO, E.I.M.: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a Proposta n.º 42/2026, exarada em 26 de março de 2026, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 42/2026 -----

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA RESIALENTEJO - TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, E.I.M. E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS -----

Considerando que:-----

1. Por ofício n.º 66/DAF/2026, de 03 de março de 2026, veio a empresa RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M. (doravante RESIALENTEJO, E.I.M.), informar este Município do seguinte:-----

“Em reunião da Assembleia Geral de 27.11.2025, foi deliberado por unanimidade aprovar a operação de aumento de capital social em espécie, por incorporação dos créditos de TGR cobrada em excesso aos municípios até ao valor total limite de 1.200.000€, a concretizar no ano de 2026 (ponto 6 da ata em anexo - Anexo I).”-----

1. Conforme resulta da leitura dos seus Estatutos, RESIALENTEJO, E.I.M. é uma empresa intermunicipal, encarregada dos serviços de interesse geral de gestão e tratamento de resíduos

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

sólidos urbanos dos municípios de Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura, Ourique e Serpa;

2. Por força do Anexo I do Ofício n.º 66/DAF/2026, de 03 de março de 2026, remetido pela RESIALENTEJO, E.I.M., referente à Ata n.º 3 da Assembleia Geral ocorrida no pretérito dia 27.11.2025, é apresentado o seguinte quadro resumo da proposta de aumento de capital social: --

Municípios	Posição inicial	% detida	Aumento proposto	Posição final	% detida
Almodôvar	628.303,51	9,24%	80.797,25	709.100,76	8,86%
Barrancos	403.969,51	5,94%	14.868,86	418.838,37	5,24%
Beja	2.005.166,20	28,48%	521.606,43	2.526.772,64	31,58%
Castro Verde	628.707,13	9,26%	80.657,61	710.264,74	8,88%
Mértola	856.332,21	9,65%	86.097,36	741.429,57	9,27%
Moura	922.838,69	13,57%	159.445,59	1.082.284,48	13,53%
Ourique	584.524,16	8,60%	69.299,02	653.823,19	8,17%
Serpa	966.138,38	14,25%	188.327,87	1.157.466,25	14,47%
	6.800.000,00	100,00%	1.200.000,00	8.000.000,00	100,00%

3. Atualmente, a versão em vigor do Artigo 17.º dos Estatutos da RESIALENTEJO, E.I.M. estipula o seguinte: -----

ARTIGO 17.º -----
Constituição e Alteração do Capital da Empresa-----

1 - O capital social é de Euro 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil euros) participado integralmente em dinheiro pelos municípios integrantes nas seguintes proporções: -----

- Município de Almodôvar: 9,66 %;-----
- Município de Barrancos: 6,74%;-----
- Município de Beja: 27,7%; -----
- Município de Castro Verde: 9,68%; -----
- Município de Mértola: 10,12 %; -----
- Município de Moura: 13,39 %; -----
- Município de Ourique: 9,12 %;-----
- Município de Serpa: 14,01 % -----

2 - O capital pode ser alterado pelas formas previstas no n.º1 ou mediante incorporação de reservas. -----

3 - As alterações de capital dependem de autorização da Assembleia-Geral. -----

4. Conforme versa no ofício n.º 66/DAF/2026, de 3 de março, é apresentada a seguinte proposta de alteração ao articulado do Artigo 17.º dos Estatutos: -----

ARTIGO 17.º -----
Constituição e Alteração do Capital da Empresa-----

1 - O capital social é de Euro 8.000.000,00 (oito milhões de euros) participado integralmente em dinheiro pelos municípios integrantes nas seguintes proporções: -----

- Município de Almodôvar: 8,86 %;-----
- Município de Barrancos: 5,24%;-----
- Município de Beja: 31,58 %;-----
- Município de Castro Verde: 8,88%; -----
- Município de Mértola: 9,27 %;-----
- Município de Moura: 13,53 %; -----
- Município de Ourique: 8,17 %;-----
- Município de Serpa: 14,47 %-----

2 - O capital pode ser alterado pelas formas previstas no n.º 1 ou mediante incorporação de reservas. -----

3 - As alterações de capital dependem de autorização da Assembleia-Geral mediante deliberação tomada por três quartos dos votos dos acionistas -----

5. Nos termos do artigo 22.º-A do Decreto- Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a alteração dos estatutos das empresas locais **cabe às assembleias municipais**, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo.-----

Face ao exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Submeter à Assembleia Municipal, a **aprovação da operação de aumento de capital social em espécie da empresa RESIALENTEJO - Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, por incorporação dos créditos de TGR cobrada em excesso aos municípios até ao valor total limite de 1.200.000€ a concretizar em 2026, na proporção das contribuições de TGR efetuadas por cada município nesse período;-----

2. Nesta sequência, submeter igualmente à Assembleia Municipal, a **aprovação da proposta de alteração ao Artigo 17.º dos Estatutos da RESIALENTEJO- Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, resultante da alteração às proporções de cada município;-----

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

3. Aprovar que seja **assegurada a notificação** à RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M. da deliberação que recair sobre a presente proposta; -----

4. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5. Nos termos do **Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Ponderada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a operação de aumento de capital social em espécie da empresa RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., por incorporação dos créditos de TGR cobrada em excesso aos municípios até ao valor total limite de 1.200.000€ a concretizar em 2026, na proporção das contribuições de TGR efetuadas por cada município nesse período e, submeter à aprovação da Assembleia Municipal; - -----

2.º - Aprovar a proposta de alteração ao Artigo 17.º dos Estatutos da RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., resultante da alteração às proporções de cada município e, submeter à aprovação da Assembleia Municipal;-----

3.º - Aprovar que seja **assegurada a notificação à RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.** da deliberação que recaiu sobre a proposta n.º 42/2026;-----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 42/2026; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.4 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFES DE DIVISÃO: -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 41/2026, exarada em 26 de março de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, através da qual propõe a aprovação de atribuição do abono de despesas de representação, bem como das respetivas atualizações anuais, nos montantes fixados para o pessoal dirigente da Administração Central, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau que venham a ser oportunamente designados, com efeitos à data das respetivas nomeações, em regime de substituição, nos seguintes termos: -----

Chefe de Divisão Municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau): 218,26€.-----

Mais propôs que seja mantida a atribuição do abono de despesas de representação à atual titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** - -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de do abono de despesas de representação, bem como das respetivas atualizações anuais, nos montantes fixados para o pessoal dirigente da Administração Central, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau que venham a ser oportunamente designados, com efeitos à data das respetivas nomeações, em regime de substituição, nos termos propostos. -----

2.º - Aprovar, que seja mantida a atribuição do abono de despesas de representação à atual titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a partir de 1 de abril de 2026; -----

3.º - Submeter a presente Proposta à apreciação e deliberação da próxima sessão da **Assembleia Municipal;** -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.5 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE, REFERENTE AO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 40/2026, exarada em 26 de março de 2026, cujo teor se transcreve:-----

**“PROPOSTA N.º 40/2026 -----
ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----
CONSIDERANDO QUE: -----**

- Após aprovação pela Assembleia Municipal na sua Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação na sua reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2026, foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 48, o Despacho n.º 3078/2026, de 10 de março, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Almodôvar;

- Deste novo modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal consta como unidade orgânica, o “Serviço Municipal de Proteção Civil e Ordenamento Florestal” prevendo-se a figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

- A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil; -----

- O seu artigo 14.º-A determina a existência de um Coordenador Municipal de Proteção Civil em cada Município, cuja atuação se deverá circunscrever exclusivamente à área do Município; -----

- A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 14.º-A, é da competência da Presidente da Câmara Municipal, de quem passa a depender hierárquica e funcionalmente, por um período de 3 anos, em regime de comissão de serviço;

A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício daquelas funções; -----

- Compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta da Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal; -----

Importa acautelar a prossecução das competências que lhe estão legalmente confiadas, sendo, para o efeito, fundamental que se proceda à designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, provendo assim o cargo imposto pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação; -----

Assim, com os fundamentos supra expostos, **propõe-se**, submeter para deliberação da Câmara Municipal, **para efeitos remuneratórios**, que o Coordenador Municipal de Proteção Civil a designar seja equiparado ao cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão), auferindo a remuneração de **2.928,92€**, atualizável nos mesmos termos ao dos trabalhadores que exercem funções públicas e sobre o qual incidem os descontos legalmente em vigor, **sem direito a despesas de representação.**-----

Mais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **da respetiva deliberação em minuta.”** -----

O Senhor Vereador **Fábio Eugénio** questionou o Senhor Presidente sobre o *curriculum* do Coordenador Municipal de Proteção Civil, que irá ser nomeado.-----

O Presidente explicou com detalhe que a pessoa à qual recairá a nomeação, tem um currículo muito elevado com elevada experiência em diversas áreas da proteção civil.

Após a resposta do Senhor Presidente, referiu que não tem nada contra mas irá abster-se, uma vez que teria de ter um conhecimento geral de tudo para poder decidir.-----

A Senhora Vereadora **Ana Carmo** referiu que também se irá abster tendo em conta que lhe falta informação para decidir.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberou:** -----

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

1.º - Aprovar, para efeitos remuneratórios, que o Coordenador Municipal de Proteção Civil, a designar, seja equiparado ao cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão), auferindo a remuneração de **2.928,92€**, atualizável nos mesmos termos dos trabalhadores que exercem funções públicas e sobre o qual incidem os descontos legalmente em vigor, **sem direito a despesas de representação;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.6 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE RELATIVA À 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a 1.ª Alteração à Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços do Município de Almodôvar, acompanhados da Proposta n.º 43/2026, de 26 de março, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, para todo os devidos e legais efeitos. -----

O presidente efetuou uma explicação acerca deste serviço, que decorre fundamentalmente da necessidade de existir na estrutura municipal um serviço responsável pelas relações internacionais, uma vez que já existem diversos acordos com localidades internacionais e não existe um serviço que os acolha. Explicou á senhora Vereadora que não se trata, como está referido no item de aprovação, de uma divisão, mas sim de um serviço na dependência de uma divisão. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que teve dificuldade em perceber e fez uma leitura diferente relativa ao “Serviço de Relações Internacionais”, e foi induzida em erro.

Agora, com a explicação do Senhor Presidente conseguiu perceber melhor. Percebeu que seria criada mais uma Divisão e consequentemente mais um Chefe de Divisão o que não se coadunava atendendo à dimensão do nosso município. -----

O Senhor Presidente explicou bem e já percebeu do que se trata, no entanto votará contra, porque lhe parece que a criação de uma subunidade orgânica só para “Serviço de Relações Internacionais” e consequentemente mais um posto de trabalho não é viável atendendo à dimensão do nosso Município. -----

O **Senhor Presidente** aclarou que se trata de um técnico superior que pode pertencer já ao município, porém existem dificuldades porque dentro do município há poucas pessoas que falem línguas e para este lugar será mesmo necessário este requisito e, esta subunidade orgânica ficará dependente da Divisão da Cultura, Desporto e Juventude. ---

Mais aclarou, que esta área é de grande relevância estratégica para o Município, sobretudo no reforço da cooperação institucional e na afirmação do território em redes internacionais uma vez que, atualmente, o Município mantém relações consolidadas com entidades dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e pretende expandir eventualmente essas parcerias a outros atores internacionais.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara**, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, atualizado, **por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Ana Carmo e a abstenção do Senhor Vereador Fábio Eugénio, **deliberou:** -----

1º - Aprovar a alteração à estrutura orgânica flexível dos serviços municipais, nos seguintes termos:-----

a) O Gabinete de Saúde Pública passa a depender diretamente do Presidente da Câmara Municipal; -----

b) É criada a subunidade orgânica “Serviço de Relações Internacionais”, integrada na Divisão de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ); -----

c) É extinta a Unidade Orgânica flexível – Divisão de Intervenção Social e Saúde (DISS), criada anteriormente como direção intermédia de 2.º grau, sendo criada em substituição

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

uma nova unidade orgânica flexível de 3.º grau, mantendo-se o número total de unidades orgânicas flexíveis dentro do limite máximo de 8 (oito) fixado pela Assembleia Municipal.

2.º - Aprovar a versão consolidada do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e o respetivo organograma, anexos à Proposta n.º 43/2026; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Voto contra. Não me parece, atendendo à dimensão do município, que mais um posto de trabalho na área de relações internacionais se coadune com a rentabilização dos recursos humanos existentes porque normalmente este tipo de serviço remete para o trabalho a desenvolver pelo Chefe de Gabinete.” -----

2.2.7 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2026 E RESPETIVOS ANEXOS:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026, e respetivos anexos, acompanhados da Proposta n.º 46/2026, de 30 de março, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. -----

Explicou, designadamente, que o Mapa de Pessoal de 2026 foi preparado à luz do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, todavia, este documento estratégico sofreu alterações substanciais recentemente, obrigando à elaboração de uma versão atualizada, em consonância com a nova estrutura orgânica e as necessidades de recursos humanos identificadas. A alteração da estrutura orgânica impõe a necessidade de adequação do mapa de pessoal à nova realidade, assegurando a correspondência entre unidades orgânicas, atribuições e postos de trabalho. A reorganização operada determinou a criação de novas unidades orgânicas flexíveis, implicando a previsão dos correspondentes cargos dirigentes, a prover em regime de comissão de serviço, sendo igualmente identificada a necessidade de criação de novos postos de trabalho, designadamente ao nível operacional, técnico e de coordenação, bem como o recurso a mecanismos de mobilidade interna intercarreiras, como instrumento de gestão flexível de recursos humanos. -----

Face ao exposto, e com o objetivo de dotar o Mapa de Pessoal com postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais, propõe que a Câmara Municipal de Almodôvar, delibere aprovar e autorizar, as alterações, nos termos exatos que estão redigidas na Proposta n.º 46/2026, agora em análise. -----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal**, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «mapas de pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a proposta da 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2026, de forma a ajustá-lo à nova estrutura orgânica, e, desta forma **autorizar:** -----

a) A criação de 5 postos de trabalho no âmbito da medida de emprego apoiado em mercado aberto; -----

b) A criação de 1 posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

c) A criação de 1 posto de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional; -----

d) A criação de 2 postos de trabalho a preencher através do recurso à mobilidade interna intercarreiras; -----

e) A eliminação de 1 posto de trabalho de Coordenador Técnico, inicialmente previsto, a ser preenchido por mobilidade interna, integrado na Secção Administrativa de Obras Particulares;-----

f) A previsão dos cargos dirigentes necessários ao funcionamento das novas unidades orgânicas flexíveis, a prover em regime de comissão de serviço;-----

2º - Autorizar os ajustes propostos, refletindo-se os mesmos nesta alteração ao Mapa de Pessoal de 2026; -----

3º - Aprovar a alteração ao Plano Anual de Recrutamentos Autorizados para 2026, bem como a consequente alteração ao Mapa Descritivo da Caracterização dos Postos de Trabalho de 2026;-----

4º - Propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à **Assembleia Municipal**, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, **a aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2026**, conforme documento anexo, bem como os demais documentos que o integram (Mapa descritivo da caracterização dos postos de trabalho a criar e respetiva proposta de alteração ao Plano de Recrutamento Autorizado para 2026);-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

3. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

3.1 - PAGAMENTO DE ENCARGOS SUPERVENIENTES NO ÂMBITO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CAF - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 2024/2025 CELEBRADO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a Informação n.º 13212, elaborada a 25 de março, cujo conteúdo se transcreve:-----

“ASSUNTO: Pagamento de encargos supervenientes no âmbito dos Protocolos de Colaboração de implementação da AEC - Atividade Física e Desportiva e desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família 2024/2025 celebrados com a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar-----

Informação -----

No âmbito das medidas de apoio à família, no decurso do ano letivo de 2024-2025 a autarquia, enquanto entidade promotora, estabeleceu uma parceira com a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na sua redação à data, tendo em vista a docência da AEC – Atividade Física e Desportiva, entre outras, e desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família.-----

Uma das responsabilidades atribuídas à Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar consistia no recrutamento dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento da AEC e da CAF, com adequada formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento da atividade programada e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito. Por sua vez, o Município comprometeu-se a contribuir, financeiramente, através da atribuição de um subsídio anual destinado a fazer face às despesas de contratação de recursos humanos (Cláusula 3.ª e Cláusula 6.ª 1 do Protocolo AECs e Cláusula 6.ª e Cláusula 9.ª) -----

Consagra-se ainda, em ambos os Protocolos de Colaboração em questão, o compromisso do Município em “suportar quaisquer encargos devidos pela Santa Casa, associados à celebração e execução deste protocolo, incluindo encargos supervenientes que, eventualmente, sejam notificados a esta Associação, em data posterior à cessação do presente Protocolo, mediante informação prestada pela Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude e posterior deliberação da Câmara Municipal” (Cláusula 3.ª n.º 41 e Cláusula 6.ª n.º 6). -----

Através do registo de entrada n.º 1748/2026, de 13 de fevereiro, a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar deu conhecimento à autarquia do teor de uma notificação remetida pela Segurança Social, a qual reporta à obrigação contributiva, no valor total de 1.400,06 euros, na qualidade de entidade

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

contratante, por aplicação do Decreto-Lei n.º 2/2018 de 09 de janeiro e do Regime Contributivo do Sistema Previdencial de Segurança Social, considerando que, no mesmo ano civil, beneficiou de mais de 50% do valor total da atividade de trabalhador independente.-----

Em procedimento anterior análogo (informação n.º 4286/2026) foi solicitada a devida informação à Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, tendo esta referido que as AEC's e a CAF decorreram com a adequada normalidade, não se tendo verificado ausências prolongadas e as que ocorreram foram analisadas e efetuadas as respetivas substituições (documento em anexo à presente informação). -----

Ao abrigo da prerrogativa prevista na Cláusula 3.ª n.º 4 do Protocolo de Colaboração relativamente a docência das AEC's e na Cláusula 6.ª n.º 6 do Protocolo de Colaboração referente ao desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família, e ao facto de que a **Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar apenas contratou as prestações de serviços para efeitos de colaboração com a autarquia na implementação da AEC - Atividade Física e Desportiva e desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família, as quais funcionaram regularmente e adequadamente**, e ao teor da notificação rececionada pela entidade, salvo melhor opinião, que esta obrigação contributiva tem enquadramento para consubstanciar como um encargo superveniente da responsabilidade da autarquia. -----

Em caso de concordância com o exposto, propõe-se ainda que seja solicitado, previamente, informação ao Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira sobre a existência de dotação orçamental no ano de 2026. -----

Proposta de decisão:-----

Face ao supra exposto, propõe-se **que que seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a atribuição de uma contribuição financeira no valor de 1.400,06 €, a favor da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, reportada a encargos supervenientes associados à celebração e execução dos supramencionados protocolos** ao abrigo da Cláusula 3.ª n.º 4 do Protocolo de Colaboração relativamente a docência das AEC's e da Cláusula 6.ª n.º 6 do Protocolo de Colaboração referente ao desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família. -----

Propõe-se ainda que seja solicitada, previamente à apresentação ao Órgão Executivo, informação ao Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira sobre a existência de dotação orçamental para o efeito.-----

Submete-se à consideração superior."-----

Analisado a matéria, a **Câmara**, ao abrigo da prerrogativa prevista na Cláusula 3.ª n.º 4 do Protocolo de Colaboração relativamente à docência das AEC's e na Cláusula 6.ª n.º 6 do Protocolo de Colaboração referente ao desenvolvimento da CAF - Componente de Apoio à Família, ambos celebrados com a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a contribuição financeira no valor de 1.400,06 euros, (mil e quatrocentos euros e seis cêntimos) a favor da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, **reportada a encargos supervenientes associados à celebração e execução dos protocolos** em referência;-----

2.º - Aprovar os encargos emergentes da atribuição da presente contribuição; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria em apreço;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 - PROJETO DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DE ALMODÔVAR:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o Projeto de Normas de Funcionamento do Cartão Municipal de Almodôvar, bem como a Proposta n.º 45/2026, exarada em 30 de março, que **fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.** -----

Prosseguindo, explicou nomeadamente que os municípios prosseguem atribuições nos domínios da ação social, da promoção do desenvolvimento económico local e da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, revelando-se essencial reforçar a proximidade entre o Município, os cidadãos e o tecido económico local, promovendo soluções inovadoras de interação e acesso a serviços. -----

O Cartão Municipal integrará diversos serviços, apoios e benefícios destinados aos munícipes, evidenciando uma oferta agregada de funcionalidades e objetivos, com vantagens para todos os intervenientes. -----

O Município de Almodôvar pretende adotar esta solução unificadora, com vista à agregação dos diferentes apoios e benefícios públicos num sistema integrado, aproximando os munícipes, o comércio local e os serviços públicos. -----

Este instrumento visa promover a coesão social, contribuir para a melhoria das condições de vida da população e incentivar o consumo no comércio e serviços do concelho, reforçando simultaneamente a economia local. -----

A criação de um cartão desta natureza constitui um mecanismo inovador de apoio, permitindo uma utilização mais flexível, autónoma e controlada dos benefícios atribuídos. -----

Numa fase inicial de implementação, prevê-se a integração no Cartão Municipal de um conjunto de serviços considerados prioritários, designadamente apoios sociais, atribuição de vouchers, acesso a serviços municipais e integração com plataformas já existentes. -----

A desmaterialização e uniformização de procedimentos associadas à utilização deste Cartão permitirão a redução da burocracia administrativa, contribuindo para a agilização de processos, maior rigor na atribuição de benefícios e otimização da utilização dos serviços, quer por parte dos munícipes, quer das entidades envolvidas. -----

Esta solução apresenta um potencial evolutivo, possibilitando, em fases posteriores, a integração de novos serviços e funcionalidades disponibilizados pelo Município.-----

Assim, revela-se necessário estabelecer regras claras e uniformes que regulem a atribuição, utilização e funcionamento do Cartão Municipal, bem como aferir, numa primeira instância, a adequação do modelo de operacionalização aos pressupostos que presidiram à sua criação. -----

Face ao exposto, solicita que o executivo delibere aprovar as Normas de Funcionamento do Cartão Municipal de Almodôvar, bem como dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Cartão Municipal de Almodôvar. -----

O Senhor **Vereador Fábio Eugénio** questionou, nomeadamente, em relação aos CAE, ao que o Senhor Presidente respondeu que estão definidos no Cartão um conjunto de critérios de segurança do serviço. Compete ainda ao comerciante ter muita atenção a registar sem enganar porque corre o risco de não ser pago. Mais referiu que quem aderir terá uma formação sobre a matéria. -----

AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DE ALMODÔVAR FAZEM PARTE INTEGRANTE DO LIVRO ANEXO ÀS ATAS E DÃO-SE AQUI COMO TOTALMENTE REPRODUZIDAS. -----

Analisada a matéria, a **Câmara**, nos termos do disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento do Cartão Municipal de Almodôvar, que constituem anexo à Proposta n.º 45/2026; -----

2.º - Aprovar que seja publicada por edital a entrada em vigor das Normas de Funcionamento do Cartão Municipal de Almodôvar, bem como publicadas na página eletrónica do Município, no separador criado para o efeito; -----

3.º - Aprovar que seja dado **início ao procedimento de elaboração** do Regulamento Municipal do Cartão Municipal de Almodôvar nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

4.º - Aprovar que se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pele prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

5.º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “*Apresentação de Sugestões – elaboração do Regulamento Municipal do Cartão Municipal de Almodôvar*”

6.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 45/2026; -----

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.3 - PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “*Cartão Almodôvar Solidário*”, o **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a seguinte candidatura: -----

<i>Número de Cartão</i>	<i>Número de Entrada</i>
995	E-2833

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “*Cartão Almodôvar Solidário*”, **o aumento do plafond anual para €360,00**, da candidatura *supra* descrita, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações prestadas pelos serviços;

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.4 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação as seguintes candidaturas: -----

- Candidatura GASP-FES/2025, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo requerente com processo 2025/650.10.103/109, para auxílio na aquisição de prótese ocular, através de apoio pecuniário pontual no **valor de 332,40€** (trezentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos).-----

- Candidatura GASP-FES/2026, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo requerente com processo 2026/650.10.103/27, para auxílio na aquisição de prótese ocular, através de apoio pecuniário pontual no **valor de 217,50€** (duzentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos).-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

ATA N.º 07/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.ABR.2026

1.º - Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas, 20256/650.10.103/109 e 2026/650.10.103/27, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202, como o **compromisso nº 99236 e 99230**, respetivamente; -----

3.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, **no prazo de 10 dias úteis**; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de 05.NOV.2025, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito**. ----

Por último, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **05.NOV.2025** que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente em matéria de EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA, foi dado conhecimento da listagem do exercício do direito legal de preferência, com o período compreendido entre 11 e 31 de março de 2026.-----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **onze horas e quinze minutos**. -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----